



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 1074
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Amaro Ferreira da Silva Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 693.848.784-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.471.935/0001-84, situada na TV Floriano Peixoto, nº 119 A, sala 2 – Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Cristiano da Silva Santos, portador cédula de identidade RG sob nº 36.881.489-0 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 304.015.218-18, residente e domiciliado no Loteamento José Torres Filho, Quadra E, nº 15, Centro São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57240-000. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado dia 01/03/2021, processo administrativo nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jacuípe. De acordo com os itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo no mínimo 1.0, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (Sem combustível, sem motorista)	VOLKSWAGEN	GOL	MENSAL	2	R\$ 1.936,77	R\$ 3.873,54
2	Veículo no mínimo 1.4, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível, sem motorista)	FIAT	SIENA	MENSAL	2	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00

FABIO C

J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

6	Camionete pick-up 4 x 4, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, 4x2 ou 4x4, documentação regular, com ar condicionado, diesel ou flex, mínimo de 150cv, cabine simples, km livre. (sem combustível, sem motorista)	VOLKSWAGEN	AMAROK	MENSAL	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
7	Pick-up utilitário, compacta, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, no mínimo 1.4, flex, km livre. (sem combustível, sem motorista)	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	MENSAL	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
8	Utilitário tipo Van, com capacidade para 14 (quatorze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível, sem motorista)	FIAT	DUCATO	MENSAL	1	R\$ 6.380,00	R\$ 6.380,00
10	Motocicleta 125cc. km livre. (sem combustível, sem motorista)	HONDA	CG FAN	MENSAL	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL:							R\$ 23.633,54
VINTE E TRÊS MIL, SEISSENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Jacuípe;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

FABIO E

J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 1070

Rubrica

- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

FABIO R

d



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 1077
Rubrica [assinatura]

Jacuípe/AL, 19 de Março de 2021.

Fábio Cristiano da Silva Santos
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SANTOS
LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI

Amaro Ferreira da Silva Junior
AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Carla Oliveira Correia Silva
CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

Antônio Roberto da Silva
215-888-084-03

NOME:

CPF:

José Luiz de Lima
21890299999